



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

## Anexo III

**EDITAL 19/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**  
**Processo Administrativo nº 77/2024**

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANOPOLIS  
E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Joanópolis/SP, CNPJ 45.290.418/0001-19, sediada Rua Francisco Wohlers, nº 170, neste ato representada por Seu Prefeito Municipal, o **Sr. Adauto Batista de Oliveira**, CPF: 171.157.388-40, RG: 27.865.660-2, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico n 15/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

**Objeto:** Pregão Eletrônico a ser efetuado de acordo com a lei 14.133/21, na modalidade Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos visando o tratamento da saúde dos pacientes de atendimento na Unidade Básica de Saúde do Município de Joanópolis, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e conforme Termo de Referência – anexo I .

#### 1.0. Das especificações:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1200	Frasco para reconstituição de 150 ml	Amoxicilina 250mg/ml Uso adulto e pediátrico frasco 150 ml		
2	25000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 40 blister com 12 comp ou cx com 21comp	Amoxicilina 500 mg/cp Uso oral e adulto		
3	30000	Azitromicina 500 mg/cp Uso oral e adulto	Azitromicina 500 mg/cp Uso oral e adulto		



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

4	4000	Frascos para reconstituição de 15 ml	Azitromicina Di-hidratada 200mg/5ml. Suspensão Oral. Uso pediátrico		
5	4000	Frascos para reconstituição de 22,5 ml	Azitromicina Di-hidratada 200 mg/5 ml. Suspensão Oral. Uso pediátrico		
6	13000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 40 blister com 14 comp ou cx com 28comp	Claritromicina 500 mg/cp. Uso oral e adulto		
7	18000	Embalagem hospitalar ou contendo no MÍNIMO 50 blisters de 7comp ou 14 comp	Cloridrato de Ciprofloxacino 500 mg. Uso oral e adulto		
8	500	Bisnaga contendo 30	Colagenase 0,6ui+Cloranfenicol 0,01g/g 30 g Uso externo adulto e pediátrico		
9	10000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 20 bls de 7comp ou cx com 7 comp	Levofloxacino 500 mg/cp. Uso oral adulto		
10	12000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 30 blisters de 7comp ou caixa com 28 comp	Cefalexina 500m/cp. Uso oral adulto		
11	800	Frasco contendo 100 ml	Cefalexina 250mg/5ml 60 ml. Uso oral adulto e infantil		
12	4900	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 30 bls com 7cp ou cx com 14 cp	Norfloxacino 400 mg/cp. Uso oral adulto		
13	1000	Bisnaga contendo 10 g	Neomicina 5mg/g + bacitracina 250 ui/g 10g Uso externo adulto e infantil		
14	16000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 30 bls com 14 cp ou cx com 28cp	Nitrofurantoina 100 mg/cp. Uso oral adulto		
15	200	Bisnaga contendo 30g	Sulfadiazina de Prata 10 mg/g 30g. Uso externo adulto e infantil		



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

16	200	Frasco conta gotas 5 ml	Tobramicina 3% sol oftálmica estéril Uso ocular adulto e pediátrico		
17	400	Bisnaga contendo 50g	Metronidazol 500mg/g gel. Uso vaginal adulto		
18	45000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 32bls com 15comp ou cx com 30 comp	Clonazepam 2mg/cp Uso oral adulto		
19	20000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 32 blister com 15comp ou cx com 30 comp	Clonazepam 0,5 mg/cp. Uso oral adulto e pediátrico		
20	1000	Frascos de 20 ml cada	Clonazepam 2,5mg/ml gotas frasco 20 ml. Uso oral adulto e pediátrico		
21	20000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 20 bls com 10 comp ou cx com 30 comp	Diazepam 10 mg/cp. Uso oral e adulto		
22	12000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 20 bls com 10 comp ou cx com 60 comp	Carbonato de Lítio 300 mg/cp. Uso oral adulto		
23	60000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 20 bls com 10 comp ou cx com 30 comp	Cloridrato de Amitriptilina 25 mg/cp Uso oral e adulto		
24	15000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 10 blisters com 20 comp ou cx com 30 comp.	Clomipramina 25 mg/cp. Uso oral adulto e pediátrico		
25	40000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 20 bls com 14 comp ou cx com 28comp	Cloridrato de Fluoxetina 20mg/caps		
26	10000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 20 bls com 10 comp ou cx com 30 comp	Cloridrato de Imipramina 25mg/cp. Uso oral e adulto		
27	12000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 20 bls com 10 comp ou cx com 30 comp	Cloridrato de Nortriptilina 25 mg/cp. Uso oral e adulto		



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

28	160000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 20 bls com 14 comp ou cx com 28 comp/30comp.	Cloridrato de Sertralina 50 mg/cp. Uso oral e adulto		
29	20000	Frasco com 50 ou 25 comp	Ácido Valpróico 250mg/cp. Uso oral e adulto		
30	500	Frasco 100ml + copo medida	Valproato de Sódio 250mg/5ml XP. Uso oral adulto e pediátrico		
31	25000	Frasco com 50 ou 25 comp	Valproato de Sódio 500 mg/cp. Uso oral adulto e pediátrico		
32	30000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 50 bls com 10 comp ou cx com 30 comp	Carbamazepina 200 mg/cp. Uso oral adulto		
33	500	Frasco de 100 ml	Carbamazepina 20mg/ml 100 ml. Uso oral adulto e pediátrico		
34	200	Frascos conta gotas com no MÍNIMO 20 ml	Fenobarbital 40mg/ml 20 ml. Uso oral adulto e pediátrico		
35	30000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 20 bls com 10 comp ou cx com 30 comp	Fenobarbital 100mg/cp. Uso oral e adulto		
36	30000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 20 bls com 10 comp ou cx com 30 comp	Fenitoína 100 mg/cp. Uso oral adulto		
37	13000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 20 bls com 10 comp ou cx com 30 comp	Cloridrato de Clorpromazina 100 mg/cp. Uso oral e adulto		
38	17000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 20 bls com 10 comp ou cx com 30 comp	Cloridrato de Clorpromazina 25mg/cp. Uso oral adulto e pediátrico		
39	7000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 20 bls com 10 comp ou cx com 30 comp	Haloperidol 1mg/cp. Uso oral adulto e pediátrico		



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

40	12000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 20 bls com 10 comp ou cx com 30 comp	Haloperidol 5mg/cp. Uso oral adulto e pediátrico		
41	300	Embalagem contendo no mínimo 3 ampolas	Haloperidoldecanoato 50 mg/ml 1 ml solução injetável. Uso interno adulto e pediátrico		
42	12000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 20 bls com 10 comp ou cx com 30 comp	Levomepromazina 100 mg/cp. Uso oral e adulto		
43	20000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 20 bls com 10 comp ou cx com 30 comp	Levomepromazina 25mg/cp. Uso oral e adulto		
44	500	Frasco contendo 30 ml da solução + seringa dosadora	Risperidona 1mg/ml. Uso oral adulto e pediátrico		
45	25000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 20 bls com 10 comp ou cx com 30 comp	Risperidona 2mg/cp. Uso oral adulto		
46	8000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 10 bl c/ 20 comp ou embalagem com 50 comp	Biperideno 2mg/cp. Uso oral e adulto		
47	220000	Embalagem contendo 50 bl ou 100 c/ 10 cp	Ácido Acetilsalicílico 100 mg/cp. Uso oral adulto e pediátrico		
48	30000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 20 bls com 10 comp ou cx com 30 comp	Cilostazol 100 mg/cp. Uso oral e adulto		
49	45000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 20 bls com 10 comp ou cx com 30 comp	Cilostazol 50mg/cp. Uso oral e adulto		



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

50	20000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 20 bl c/ 10comp ou cx com 30 comp	Cloridrato de amiodarona 100 mg/cp Uso oral e adulto		
51	15000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 20 bl c/ 10comp ou cx com 30 comp	Amiodarona 200 mg/cp Uso oral e adulto		
52	12000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 20 bl c/ 10comp ou cx com 30 comp	Cinazina 25 mg/cp Uso oral e adulto		
53	15000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 20 bl c/ 10comp ou cx com 30 comp	Cinazina 75 mg/cp. Uso oral e adulto		
54	10000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 20 bl c/ 10comp ou cx com 30 comp	Flunarizina 10 mg/cp. Uso oral e adulto		
55	25000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 20 bls com 10 comp ou cx com 30 comp	Mononitrato de isossorbida 20mg/cp. Uso oral e adulto		
56	70000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 20 bl c/ 10comp ou cx com 30 comp	Atenolol 50 mg/cp Uso oral e adulto		
57	6000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 20 bl c/ 10comp ou cx com 30 comp	Atenolol 100 mg/cp Uso oral e adulto		
58	20000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 20 bls com 10 comp ou cx com 30 comp	Anlodipina 10 mg/cp. Uso oral e adulto		



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

59	20000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 20 bls com 10 comp ou cx com 30 comp	Anlodipina 5 mg/cp. Uso oral e adulto		
60	8000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 20 bls com 10 comp ou cx com 30 comp	Captopril 25 mg/cp. Uso oral e adulto		
61	28000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 20 bls com 10 comp ou cx com 30 comp	Carvedilol 25mg/cp. Uso oral e adulto		
62	55000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 20 bls com 10 comp ou cx com 30 comp	Carvedilol 12,5mg/cp. Uso oral adulto		
63	50000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 20 bls com 10 comp ou cx com 30 comp	Carvedilol 6,25 mg/ cp, Uso oral e adulto		
64	20000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 20 bls com 10 comp ou cx com 30 comp	Carvedilol 3,125 mg/cp. Uso oral e adulto		
65	45000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 20 bls com 10 comp ou cx com 30 comp	Maleato de Enalapril 20 mg/cp. Uso oral adulto		
66	15000	Embalagem fracionável contendo no MÍNIMO 20 bls com 10 comp ou cx com 30 comp	Metildopa 250 mg/cp. Uso oral e adulto		
67	30000	Embalagem fracionável contendo no MÍNIMO 20 bls com 10 comp ou cx com 30 comp	Nifedipina 20mg/cp. Uso oral e adulto		
68	20000	Embalagem fracionável contendo no MÍNIMO 20 bls com 10 comp ou cx com 30 comp	Propranolol 40mg/comp. Uso oral e adulto		



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

69	6000	Embalagem fracionável contendo no MÍNIMO 20 bls com 10 comp ou cx com 30 comp	Varfarina 5 mg/cp Uso oral adulto		
70	10000	Embalagem fracionável contendo no MÍNIMO 20 bls com 10 comp ou cx com 30 comp	Digoxina 0,25 mg/cp. Uso oral adulto		
71	25000	Embalagem fracionável contendo no MÍNIMO 20 bls com 10 comp ou cx com 30 comp	Espironolactona 25mg/cp. Uso oral e adulto		
72	15000	Embalagem fracionável contendo no MÍNIMO 20 bls com 10 comp ou cx com 30 comp	Espironolactona 50 mg/cp. Uso oral e adulto		
73	6000	Embalagem fracionável contendo no MÍNIMO 20 bls com 10 comp ou cx com 30 comp	Hidroclorotiazida 25 mg/cp. Uso oral e adulto		
74	6000	Embalagem fracionável contendo no MÍNIMO 20 bls com 10 comp ou cx com 30 comp	Furosemda 40 mg/cp. Uso oral e adulto		
75	300	Frasco de 100ml	Hidróxido de Alumínio 6,2% solução. Uso oral e adulto e pediátrico		
76	100000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 30 bls com 14 cp ou cx com 56 cp	Omeprazoln 20 mg/cp Uso oral e adulto		
77	400	Frasco conta gotas Contendo 20 ml	Bromoprida 4mg/ml Uso oral adulto e pediátrico		
78	8000	Embalagem fracionável contendo no MÍNIMO 20 bls com 10 comp ou cx com 30 comp	Cloridrato de Metoclopramida 10mg/cp. Uso oral adulto		



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

79	25000	Embalagem fracionável contendo no MÍNIMO 20 bls com 10 comp ou cx com 30 comp	Bromoprida 10 mg/cp. Uso oral e adulto		
80	800	Frasco conta gotas contendo 20 ml	Dimenidrato 25mg/ml + Cloridrato de Piridoxina 5mg/ml 20 ml. Uso oral adulto e pediátrico		
81	6000	Embalagem fracionável contendo no MÍNIMO 20 bls com 10 comp ou cx com 20 comp	Butilbrometo de escopolamina 10 mg/cp. Uso oral adulto		
82	400	Frasco gotejador contendo 10 ml da solução	Butilbrometo de Escopolamina 6,67 mg/ml + dipirona sódica 333,4mg/ml . Uso oral adulto e pediátrico.		
83	2000	Frasco conta gotas de 10 ml	Simeticona 75 mg/ml solução		
84	100	Frasco de 100 ml	Óleo Mineral 100% solução		
85	22500	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 20 bl c/ 10comp ou cx com 30 comp	Ácido Fólico 5mg/cp. Uso oral e adulto		
<b>85a (COTA RESERVADA)</b>	7500	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 20 bl c/ 10comp ou cx com 30 comp	Ácido Fólico 5mg/cp. Uso oral e adulto		
86	60000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 20 bls com 10 comp ou cx com 30 comp	Complexo B cp – Uso oral adulto – B1, B2, B7, B9 E B12. Cd drágea contendo: Tiamina 15mg, riboflavina 3mg, nicotinamida 15mg, piridoxina 5mg, pantotenato de cálcio 10 mg		
87	11250	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 20 bls com 10 comp ou cx com 30 comp	Cloridrato de Tiamina 300 mg/cp Uso oral adulto		
<b>87a (COTA RESERVADA)</b>	3750	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 20 bls com 10 comp ou cx com 30 comp	Cloridrato de Tiamina 300 mg/cp Uso oral adulto		



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

88	25000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 20 bls com 10 comp ou cx com 50 comp	Sulfato Ferroso 40 mg/cp. Uso oral adulto		
89	200	Frasco conta gotas contendo 30 ml	Sulfato Ferroso 25mg/ml solução. Uso oral adulto e infantil		
90	350	Frasco conta gotas contendo 20 ml	Vitamina A 50.000 ui + Vitamina D3 10.000ui solução Uso oral infantil		
91	700	Frasco conta gotas contendo 20ml	Polivitamínico solução Uso oral infantil		
92	30000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 20 bls com 10 comp ou cx com 20 comp	Cetoprofeno 100 mg/cp. Uso oral adulto		
93	25000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 20 bls com 10 comp ou cx com 20 comp	Diclofenaco sódico 50 mg/cp Uso oral adulto		
94	50000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 30 bls com 10 comp ou cx com 30 comp	Ibuprofeno 300 mg/cp. Uso oral adulto		
95	1500	Frasco conta gotas contendo 30 ml	Ibuprofeno 50mg/ml solução Uso oral infantil		
96	20000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 20 bls com 12 comp ou cx com 12 comp	Nimesulida 100 mg/cp Uso oral adulto		
97	600	Frasco contendo 100 ml	Dexametasona elixir 0,1mg/ml elixir Uso oral adulto e pediátrico		
98	1500	Frasco contendo 60 ml + Copo dosador	Fosfato Sódico de Prednisolona 3 mg/ ml solução. Uso oral adulto e pediátrico		



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

99	35000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 20 bls com 10 comp ou cx com 20 comp	Prednisona 20mg/cp. Uso Oral adulto		
100	15000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 20 bls com 10 comp ou cx com 20 comp	Prednisona 5mg/cp. Uso Oral adulto e pediátrico		
101	800	Bisnaga contendo 10g	Dexametasona 1mg/g. Uso Externo adulto e infantil		
102	1000	Frasco conta gotas Contendo 10 ml	Dipirona 500mg/ml. Solução. Uso oral adulto e infantil		
103	15000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 50 bls com 10 comp	Dipirona 500mg/cp. Uso oral adulto		
104	13000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 50 bls com 10 comp	Paracetamol 500mg/cp. Uso oral adulto		
105	40000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 20 bls com 10 comp ou cx com 30 comp	Cloridrato de Clonazepam 5mg/cp. Uso oral adulto		
106	65000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 20 bls com 10 comp ou cx com 30 comp	Levotiroxina 25 mcg/cp. Uso oral adulto		
107	70000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 20 bls com 10 comp ou cx com 30 comp	Levotiroxina 50mcg/cp. Uso oral adulto		
108	40000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 20 bls com 10 comp ou cx com 30 comp	Levotiroxina 75 mcg/cp. Uso oral adulto		
109	25000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 20 bls com 10 comp ou cx com 30 comp	Levotiroxina 100mcg/cp. Uso oral adulto		
110	600	Frasco contendo 120 ml com copo dosador	Cloridrato de Ambroxol 30mg/5ml xarope. Uso oral adulto		



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

111	300	Frasco contendo 120 ml com copo dosador	Cloridrato de Ambroxol 15mg/5ml xarope. Uso oral pediátrico		
112	300	Frasco contendo 120 ml com copo dosador	Acebrofilina 25mg/5ml Xarope. Uso oral pediátrico		
113	500	Frasco contendo 120 ml com copo dosador	Acebrofilina 50mg/5ml xarope. Uso oral adulto		
114	500	Frasco conta gotas contendo 30 ml	Solução fisiológica 0,9% nasal. Uso adulto e pediátrico		
115	20000	Embalagem hospitalar contendo no mínimo 20 bls com 10 cp ou caixa com 12 comp	Loratadina 10 mg/cp. Uso oral adulto e pediátrico		
116	1200	Frasco contendo 100 ml	Loratadina 1 mg/ml XP. Uso oral adulto e pediátrico		
117	15000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 10 bls com 20 comp ou cx com 20 comp	Maleato de Dexclorferamina 2mg/cp. Uso oral adulto e pediátrico		
118	1000	Frasco com 100 ml + copo dosador	Maleato de Dexclorferamina 0,4mg/ml Xp. Uso oral adulto e pediátrico		
119	30000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 20 bls com 10 comp ou cx com 20 comp	Prometazina 25 mg/cp. Uso oral e adulto		
120	18000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 30 bls com 10 comp ou cx com 30 comp	Alopurinol 100 mg/cp. Uso oral e adulto		
121	8000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 30 bls com 10 comp ou cx com 30 comp	Alopurinol 300 mg/cp. Uso oral e adulto		
122	500	Bisnagas contendo 30 g	Cetoconazol 20mg/g. Creme dermatológico, antimicótico. Uso tópico adulto e pediátrico		
123	10000	Embalagem hospitalar contendo no mínimo 200 bls com 1 comp	Fluconazol 150mg/cp. Uso oral adulto		



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

124	150	Frasco contendo no mínimo 50 ml + conta gotas	Nistatina 100.000 ui/ml suspensão. Uso oral adulto e pediátrico.		
125	800	Bisnaga contendo 60g	Nistatina creme vaginal 100.000ui/4g. Uso intravaginal adulto		
126	500	Bisnaga contendo 80g	Nitrato de Miconazol 20 mg/g creme vaginal		
127	1000	Frasco contendo 10 ml	Albendazol 4% susp oral 10ml. Uso oral adulto e pediátrico acima de 2 anos		
128	2500	Embalagem hospitalar contendo no mínimo 200 bls com 1 comp	Albendazol 400 mg/cp. Comprimido mastigável. Uso adulto		
129	3000	Embalagem hospitalar ou cx com 2 comp	Ivermectina 6mg/cp. Uso oral adulto e pediátrico		
130	3000	Embalagem hospitalar ou caixa com 2 comp	Secnidazol 1000mg/cp. Uso oral adulto		
131	5000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 10 bl c/ 20 comp ou cx com 25 comp	Aciclovir 200 mg/cp. Uso oral e adulto		
132	300	Bisnagas de 10 g	Aciclovir Creme dermatológico 50mg/g. Uso adulto e pediátrico.		
133	100	Frasco contendo 100 ml	Deltametrina 0,02% Loção tópica. Uso adulto e pediátrico		
134	200	Frasco contendo 100 ml	Deltametrina 0,02mg/ml Shampoo. Uso adulto e pediátrico		
135	100	Frasco contendo 100 ml	Benzoato de Benzila 250mg/ml loção. Uso adulto e pediátrico		
136	500	Bisnaga contendo 45 g	Óxido de Zinco + associação pomada dermatológica. Uso tópico adulto e pediátrico		
137	150	Bisnaga contendo 30g	Lidocaina 20mg/g. Uso tópico adulto e pediátrico		
138	300	Frasco conta gotas contendo 8ml	Hidroxiquinolina 0,04% + trolamina 14 % sol otológica		
139	300	Frasco conta gotas contendo 10 ml	Peróxido de Carbamina 100mg/ml		
140	5000	Envelope	Sais para Hidratação Oral Uso adulto e pediátrico		



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

141	15000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 30 bls com 10 comp ou cx com 30 comp	Finasterida 5 mg/cp. Uso oral adulto		
142	15000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 30 bls com 10 comp ou cx com 30 comp	Mesilato de doxazosina 2mg/cp Uso oral adulto		
143	15000	Embalagem hospitalar contendo no MÍNIMO 30 bls com 10 comp ou cx com 30 comp	Mesilato de doxazosina 4mg/cp Uso oral adulto		
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>					

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados do(a) assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *20 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.25.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.2. Ficha orçamentária nº

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia -SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

Joanópolis XX de XXXXX de 2024

---

**ADAUTO BATISTA DE OLIVEIRA**  
CPF: 171.157.388-40  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS/SP**  
CNPJ 45.290.418/0001-19

—

---

Representante legal do CONTRATADO

---

Fiscal do contrato

---

Gestor do Contrato.

TESTEMUNHAS:

1-

2-